



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de  
Estado de Planejamento e Gestão**

**TERMO DE COMPROMISSO  
AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU APERFEIÇOAMENTO**

Eu, [ NOME DO REQUERENTE ], MASP/Registro [ ], CPF [ ], ocupante do cargo efetivo/função [ NOME DO CARGO EFETIVO ], em exercício no(a) [ NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ], contemplado com o afastamento [ PARCIAL OU INTEGRAL ], para participar do curso/aperfeiçoamento: [ NOME DO CURSO ], na [ NOME DA INSTITUIÇÃO QUE MINISTRARÁ ], comprometo-me a:

- I- concluir o curso e cumprir os requisitos regulamentares exigidos pela instituição de ensino ou aprendizagem supracitada;
- II- frequentar as disciplinas/programa de formação e manter o aproveitamento mínimo ou superior ao estipulado pela instituição de ensino ou aperfeiçoamento supracitada;
- III- apresentar atestado de frequência e aproveitamento, semestralmente, na unidade setorial de recursos humanos do órgão onde me encontro em exercício profissional, conforme inciso I, do art. 9º, da Resolução SEPLAG nº 043, de 14 de junho de 2021;
- IV- comprovar a participação, até 30 (trinta) dias úteis após o término do curso, mediante a apresentação, na unidade setorial de recursos humanos, de cópia de Declaração de Conclusão/Participação, Diploma ou documento equivalente à atividade formativa;
- V- apresentar o diploma à unidade setorial de recursos humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação ou conclusão do trabalho final de conclusão de curso ou aperfeiçoamento, conforme inciso II, art. 9º, da Resolução SEPLAG nº 043, de 14 de junho de 2021;
- VI – apresentar-me à unidade setorial de recursos humanos do órgão de exercício, após a conclusão do curso/aperfeiçoamento, dentro do prazo estabelecido no art. 9º do Decreto Estadual nº 48.176/2021;
- VII- permanecer em exercício de cargo ou função pública no Poder Executivo Estadual pelo período mínimo de 03 (três) anos, conforme disposto no art. 77 da Lei 869/1952 e no Art. 11 do Decreto Estadual nº 48.176/2021.

Nos termos do artigo 10 do Decreto estadual nº 48.176/21, declaro estar ciente, ainda, que se houver desistência ou abandono do curso, nele for reprovado(a) ou dele for desligado(a), bem como apresentar frequência insuficiente apurada ao final de cada disciplina, fico obrigado(a) a repor ao erário:

- I – o valor da remuneração percebida durante o afastamento, na hipótese de afastamento integral com ônus ou com ônus limitado;
- II – o valor da remuneração percebida, correspondente à carga horária afastada, na hipótese de afastamento parcial;
- III – o valor do curso, passagens, diárias e quaisquer despesas relativas ao curso custeadas pelo Estado;

O disposto acima não se aplica aos servidores públicos que comprovarem problemas graves de saúde, atestado por inspeção médica e em virtude de aposentadoria por invalidez concluída e publicada, nos termos da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952 e do §2º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 48.176/2021.

Declaro, também, que estou ciente que não poderei ser beneficiado (a) com novo afastamento, por 3 (três) anos, para frequentar outro curso de educação formal, na forma estabelecida no §1º. do Art. 5º. do Decreto Estadual 48.176/2021.

Comprometo-me, também, a aplicar e multiplicar o conhecimento adquirido no curso/aperfeiçoamento com vistas à melhoria dos serviços prestados pela instituição onde me encontro em exercício, conforme art. 10, da Resolução SEPLAG nº 043, de 14 de junho de 2021.

Belo Horizonte, de de de 2021

